

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 64 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

Exonerar BRUNO DE SOUZA SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Logística e **nomear** PAULO CÉSAR ALVES MENESCAL para ocupar o mesmo cargo na Empresa Municipal de Limpeza Urbana, a contar do dia 09/02/2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00979/2023

PORTARIA N.º 65 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Exonerar BRUNA MARTINS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico, Símbolo CD (1994), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação;
- II Exonerar WELLINGTON MONÇÃO LIAL, do cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo DAS III (0675), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação;
- III Exonerar FÁBIO MARTINS AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor de Administração, Símbolo DAS IV (0678), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação;
- IV Nomear BRUNA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoal, Símbolo STD (0817), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação;
- V Nomear FÁBIO MARTINS AZEVEDO, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Administração, Símbolo DAS II (0392), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação;
- **VI Nomear** SHIRLEY CARDIAS MACIEL, no cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto na E.M.E.I. Glauco José Vaz Gonçalves, Símbolo DIR III (5303), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00980/2023

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Nomear ALZENIR DOMINGUES DE ANDRADE JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete, símbolo SS (2813), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00981/2023

CORREÇÃO

CORREÇÃO

NA PORTARIA N $^{\circ}$ 62 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADO NO DOE DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023;

Onde se lê:

DAVID VAGNER CRUZ DE AUAÚJO

Leia-se:

DAVID VAGNER CRUZ DE ARAÚJO

Onde se lê:

VI – Exonerar JOSÉ ANTONO DA SILVA BASSI, do cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS III (1413), da Secretaria Municipal de Governo, e Nomear JOÃO PAULO MENDES DOS SANTOS para ocupar o mesmo cargo, a contar da data desta publicação.

Leia-se:

VI – **Exonerar** JOSÉ ANTONIO DA SILVA BASSI, do cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS II (1413), da Secretaria Municipal de Governo, e **Nomear** JOÃO PAULO MENDES DOS SANTOS para ocupar o mesmo cargo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 00982/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA N° 003 DE 15 DE JANEIRO DE 2023.

- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das suas atribuições legais e fulcro no Decreto Municipal nº 8.106 de 17 de junho de 2008, **RE-SOLVE**:
- **Art. 1º DESIGNAR** a servidora THAINÁ DANIEL CAMARGO, Matrícula 60/726.111-8, para Tomador de Adiantamento de Despesas Miúdas de pronto pagamento, concedido especialmente para as eventuais necessidades quanto às atividades institucionais do Gabinete do Prefeito, em substituição ao servidor RONALDO RAMOS DE CARVALHO.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE Secretário Municipal de Governo

ld. 00983/2023



ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, alinhado aos dispositivos constitucionais e especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.774/2016, que estabelece procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da administração direta e indireta, Considerando ainda a necessidade de resposta a auditoria governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Plano Anual de Auditorias Governamentais – PAAG de 2020, RESOLVE:

ACOLHER os Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos;

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista que os indícios de irregularidade não se confirmaram ou foram devidamente regularizados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
2022/234367	ANA FLÁVIA DA SILVA BRAGA	10/704.922-4	MÉDICO PEDIATRA
2019/019360	ANA LUISA DA SILVA PEIRÃO	10/705.683-1	ENFERMEIRO
2022/234371	ANA PAULA CAE- TANO PEREIRA	24/723.738-1	MÉDICO 24H
2018/011824	ANA PAULA VI- EIRA BARGE	10/709.675-3	PROFESSOR I
2022/249676	ANDRÉ SOARES DOS SANTOS	24/726.977-2	MÉDICO 12H
2019/159819	ANDREA LIMA MONTALVÃO	10/690.856-0	PROFESSOR I
2022/234420	ARTHUR ZUCHI	24/724.599-6	MÉDICO 24H
2018/029187	ELIZEU DE LIMA LEONARDO	10/701.486-3	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2022/258802	ELSON RANGEL GOMES	10/687.507-4	MÉDICO ORTOPE- DISTA
2022/253384	FERNANDA MA- CIEL	10/713.184-0	PSICÓLOGO
2019/158169	HERCULES DA SILVA COSTA	10/715.346-3	PROFESOR I
2021/073892	JENNIFFER DA VEIGA BARRETO	24/717.652-2	MÉDICO
2020/033753	JULIANA DOS SANTOS GOMES	10/702.117-3	PROFESSOR II
2020/028539	LUIZ ANTÔNIO GOMES CRISTO- VÃO	10/712.817-6	VIGIA PATRIMONIAL
2020/034052	PAULO ROBERTO BARBOZA DE SOUZA JUNIOR	24/721.529-6	ODONTÓLOGO
2022/172612	ROBERTO FALCI DA SILVA GARCIA	24/724.007-0 24/724.848-7	MÉDICO 24H
2021/041033	TATIANA LABOIS- SIERE BECK	10/705.713-6	MÉDICO – CLÍNICO GERAL

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00984/2023

PORTARIA SEMAT N.º 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	PROCESSO
Elidiane Costa dos San- tos Ramos de Souza	10/713.001-6	SEMED	183 dias a p/ 30/01/2023	2023/021317
los Ramos de Souza			30/01/2023	

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00985/2023

PORTARIA SEMAT N.º 137 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Vanessa Da Silva Nunes	10/712.881-2	SEMED	30 dias a p/ 20/01/2023
Ana Paula Moraes Ramos	10/711.568-9	SEMED	15 dias a p/ 06/02/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00986/2023

PORTARIA SEMAT N.º 138, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Sandra Regina Oliveira Souza De Figueiredo	10/696.208-8	SEMED	30 dias a p/ 04/02/2023
Rachel Fernandes Tolentino	10/711.806-0	SEMED	60 dias a p/ 04/02/2023
Elisa Mendes Avelar	10/692.037-5	SEMED	90 dias a p/ 08/02/2023
Eugenia Maria Fernandes Do Valle	10/691.293-5	SEMED	30 dias a p/ 08/02/2023
Flavio Guimaraes	10/708.299-3	SEMED	180 dias a p/ 12/01/2023
Luciana Santana Lopes De Oliveira	10/695.184-2	SEMED	60 dias a p/ 04/02/2023
Marcia Cristina Barbosa De Al- meida	10/708.668-9	SEMED	30 dias a p/ 07/02/2023
Maria Aparecida Da Silva De Almeida	10/714.004-9	SEMED	60 dias a p/ 11/02/2023
Tania Cristina Do Rosario Mendes	10/714.862-0	SEMED	60 dias a p/ 10/02/2023
Ana Paula Moura Da Silva	10/710.617-2	SEMUS	90 dias a p/ 06/02/2023
Gilson Andre Barcia Gall	10/710.904-4	SEMUS	20 dias a p/ 05/02/2023
Valeria Cavaca Paulino	10/688.388-8	SEMUS	30 dias a p/ 07/02/2023
Rogerio Antonio De Sales Fer- nandes	10/698.604-6	SEMTUM	30 dias a p/ 30/10/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00987/2023



PORTARIA SEMAT N.º 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Renata Dos Santos Costa	10/713.893-6	SEMED	30 dias a p/ 09/02/2023
Rojane Dos Santos Vieira	10/713.353-1	SEMED	07 dias a p/ 11/02/2023
Sander Casali	10/710.732-9	SEMUS	15 dias a p/ 05/02/2023
Juliane De Souza Batista	10/704.975-2	SEMUS	14 dias a p/ 09/02/2023
De Assis			
Sheila Da Cruz Mendonca	10/709.412-1	SEMUS	90 dias a p/ 09/02/2023
Patricia Machado Da Silva	10/706.174-0	SEMED	05 dias a p/ 08/02/2023
De Souza			
Marcia Santos De Oliveira	10/696.668-3	SEMED	60 dias a p/ 08/02/2023
Gloria Helena Nacif Nigro	10/706.352-2	SEMED	20 dias a p/ 09/02/2023
Elisabete Cardoso Barbosa	10/664.937-0	SEMED	60 dias a p/ 08/02/2023
Araujo			
Denise Perez Santana De	10/690.916-2 e	SEMED	30 dias a p/ 08/02/2023
Souza	10/696.644-4		
Barbara Ferreira De Oliveira	10/693.833-6	SEMED	30 dias a p/ 08/02/2023
Barreto			
Danielle Da Motta Correa	10/714.880-2	SEMED	30 dias a p/ 10/02/2023
Da Silva			

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00988/2023

PORTARIA SEMAT Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUE- NIO
2020/009846	Maria de Fatima Leal de Araújo	10/702.918-4	SEMUS	01/03/2023 à 31/05/2023	2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 00989/2023

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: LSI Educação LTDA.

Processo nº 2022/281568

Supervisores Escolares:

Andreia Poz de Oliveira Nascimento - matrícula nº 10/696.674-1 Maria de Fátima da Silva - Matrícula nº 10/682.233-2 Sônia Felix da Cruz de Jesus - Matrícula nº 10/694.158-7

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00990/2023

PORTARIA SEMED Nº 014 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: Sandra M.B Victorino Centro Integrado

Processo nº 2022/259470

Supervisores Escolares:

Luciene Patrício Soares - matrícula nº 10/702.379-9 Mônica de Araujo Pilar - Matrícula nº 10/682.825-5 Valéria Zabot de Souza- Matrícula nº 10/697.759-9

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00991/2023

PORTARIA SEMED Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados, para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento das Instituições Privadas de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: Gênesis International School.

Processo nº 2022/259064

Supervisores Escolares:

Daisy de Abreu Fossati - matrícula nº 10/691.032-7 Rejane Loureiro Joras - Matrícula nº 10/698.875-2



Penha Regina de Moura Figueiredo - Matrícula nº 10/675.053-3

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00992/2023

PORTARIA SEMED № 016 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°001/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2021/043810; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a HRJ Escola LTDA, com nome fantasia Mapple Bear Nova Iguaçu, CNPJ 42.312.841/0001-84, com sede na Rua Luís Tomas n°125, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00993/2023

PORTARIA SEMED № 017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°002/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2018/032042; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Brasileira, com nome fantasia Colégio Adventista de Nova Iguaçu, CNPJ 73.686.370/0214-48, com sede na Rua Luiz de Camões n° S/N QD 07, Bairro da Luz, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00994/2023

PORTARIA SEMED Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°003/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2021/038933; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a DML Consuli Centro Educacional, com nome fantasia Centro Educacional Lousa Consuli (Jardim Escola Lápis de Cor) Nova Iguaçu, CNPJ 16.942.434/0001-40, com sede na Rua Abílio Gonçalves n°351, Riachão, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME

n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00995/2023

PORTARIA SEMED Nº 019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°004/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2018/045064; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Souza Duarte Educacional, com nome fantasia Semente Creche Escola, CNPJ 26.692.208/0001-02, com sede na Rua Francisco Ferreira n°109, Austin, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00996/2023

PORTARIA SEMED Nº 020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°005/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2019/053356; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a CEAS - Creche Escola LTDA-ME, com nome fantasia CEAS - Creche Escola, CNPJ 34.522.841/0001-80, com sede na Rua Otávio Tarquino n°792, Centro, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil na modalidade Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00997/2023

PORTARIA SEMED Nº 021 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°006/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2021/038802; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Colégio Força Máxima de Nova Iguaçu LTDA-ME, com nome fantasia Colégio Força Máxima, CNPJ 15.491.307/0001-00, com sede na Rua Capitão Chaves n°60, Centro, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8°



da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil na modalidade Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00998/2023

PORTARIA SEMED Nº 022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer nº007/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2021/1554814; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o G K Morais Sistema de Ensino, com nome fantasia Escola Balão Mágico Iguaçuano, CNPJ 26.585.290/0001-76, com sede na Rua Otávio Tarquino n°586, Centro, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 00999/2023

PORTARIA SEMED Nº 023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°008/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2019/036882; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Centro Educacional Baby e Kid's de Nova Iguaçu, com nome fantasia Centro Educacional Baby e Kid's de Nova Iguaçu LTDA, CNPJ 12.224.068/0001-33 com sede na Rua Maria Lúcia Schwerotner n°365, Corumbá, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário parcial.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01000/2023

PORTARIA SEMED Nº 024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer n°009/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2014/005183; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Grupo de Ação Comunitária Coração de Mãe, CNPJ 39.485.891/0001-59, com sede na Rua Angico n°231, Boa Esperança, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário integral.

da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil na modali- Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01001/2023

PORTARIA SEMED Nº 025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer nº010/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2022/005121; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Escola Província Brasileira da Congregação da Missão (PBCM), com nome fantasia Escola São Vicente de Paulo, CNPJ 33.584.293./0025-28 com sede na Estrada da Fazenda n°166, Jardim Esplanada, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário integral.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01002/2023

PORTARIA SEMED Nº 026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Deliberação CME/NI nº02 de 17 de julho de 2014 e considerando o Parecer nº011/CME/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Educação, referente ao processo n°2019/137944; RESOLVE:

Art. 1º Não conceder autorização ao CESS Centro Educacional Souza e Silva Eireli, com nome fantasia Centro Educacional Souza e Silva, CNPJ 32.903.404/0001-81 com sede na Rua Santa Rosa n°80, Austin, Nova Iguaçu, com base no Artigo 8° da Deliberação CME n°02/2014, a ministrar a Educação Infantil nas modalidades Creche e Pré-Escola, em horário integral, pelo não cumprimento das exigências elencadas nos artigos 15, 16 e 17 da Deliberação nº 02/CME/2014.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ld. 01003/2023

PORTARIA SEMED № 27 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do pagamento das Bolsas destinadas a auxiliar o custeio dos gastos de estudantes universitários, referente ao processo seletivo de monitores previsto sob Edital de Chamamento



blicas dentro das políticas de cotas estabelecidas - Lei Municipal nº 4.702/2018 e Lei Estadual nº 4.151/2003.

Fiscalizadores:

- -Aline Basílio Monteiro matrícula nº 60/724.690-3
- -Luciana Costa da Silva Matta matrícula nº 11/696.425-8
- -Elissandra Cristina Pereira matrícula nº 11/699.137-6

Suplente:

-Maria Elione da Costa Midões, matrícula: 60/722.622-8

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

> MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

> > ld. 01004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMED/2023

O Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes universitários, que tenham ingressado em universidades públicas para ministrar aulas ou monitorias de cursos preparatórios para o pré-vestibular e ensino médio.

A seleção será regida pelas normas pertinentes à matéria, em especial a Lei nº 3.761 de 30 de março de 2006, alterada pela Lei nº 4.702 de 07 de março de 2018, mediante termo de compromisso (ANEXO IV), o qual regerá as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Conforme dispõe o artigo 3º, IV, da Lei nº 3.761 /2006, os estudantes ministrarão aulas em turmas ou monitorias de cursos preparatórios nesta cidade, direcionados ao pré-vestibular e ao ao ensino médio;
- 1.1.2 Os estudantes estarão sob o regime de termo de compromisso e cumprimento de 20 horas/mensais no preparatório, que deverão ocorrer, preferencialmente, aos sábados, nos turnos da manhã ou tarde. O cumprimento de carga-horária complementar, caso haja necessidade, deverá ser designada pela SEMED, observado o turno e horários do estudante junto à Uni-
- 1.2 O valor da bolsa auxílio será de R\$ 400.00 (quatrocentos reais);
- 1.3 Os licenciandos selecionados terão como atribuições a produção de aulas, o desenvolvimento de materiais pedagógicos e acompanhamento aos alunos inscritos através de aplicativo de mensagens.
- 1.4 Poderá fazer parte do Programa o estudante matriculado regularmente e frequentando o curso a partir do segundo (2º) período da graduação.

2. INSCRICÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 09h do dia 27 de fevereiro até às 17h do dia 03 de março de 2023, através de formulário Google, disponível no seguinte endereço/link: https://forms.gle/TfSeVofXvEENzMKY8 anexando os documentos especificados no item 2.5 deste edital.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;
- 2.3 Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital:
- 2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 2.5 Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Cópias da Carteira de Identidade Civil RG e CPF;

- Público nº 02/SEMED/2023 que tenham ingressado em Universidades Pú- b) Título de Eleitor e Comprovante de Residência com data de validade de até três meses:
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino:
 - d) Cópia do Comprovante de matrícula na Universidade atualizado:
 - e) Requerimento do benefício instituído com documento que comprove o fato do requerente ser beneficiário de uma das cotas de que trata a Lei Estadual nº 4.151/03:
 - f) Cópia dos comprovantes de títulos (facultativo).
 - 2.6 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem as cópias dos itens: "a", "b", "c", "d" e "e".
 - 2.6.1 A entrega será feita, exclusivamente, via internet, observando a data e horário
 - 2.6.2 Não se admitirá a entrega da documentação fora do prazo estabelecido.
 - 2.6.3 Todos os arquivos anexados deverão estar digitalizados em formato ".pdf", sob pena de não serem considerados.
 - 2.6.4 Os documentos referentes ao item f (títulos) são classificatórios.
 - 2.7 A documentação citada nos subitens deste edital deverá ser enviada de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato. A ausência da documentação obrigatória possui caráter eliminatório.
 - 2.8 A inscrição deverá ser feita para apenas 01 (uma) disciplina.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 A seleção será realizada em duas etapas: inscrição (eliminatório) e análise de títulos (classificatório).
- 3.1.1 O candidato deverá no momento da inscrição, preencher o formulário online e enviar todos os documentos referentes à sua titulação em campo específico, não sendo possível encaminhá-los em momento posterior.
- 3.2 A Comissão Examinadora avaliará a documentação que comprova a formação exigida e a ficha de inscrição. A pontuação será atribuída conforme critérios estabelecidos nos ANEXO III deste Edital.
- 3.3 A homologação das inscrições terá caráter eliminatório, passível de recurso conforme ANEXO I deste edital;
- 3.4 A análise de títulos terá caráter classificatório;
- 3.5 A pontuação máxima para a etapa de análise de títulos será de 100 (cem) pontos para todos os quadros.
- 3.6 O resultado final do candidato aprovado/classificado será o somatório dos títulos apresentados.
- 3.7 Na hipótese de empate os critérios de desempate serão, sucessivamente, os seguintes:
- a) Mais idoso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003
- b) Maior proximidade ao término da graduação.

4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso, em instância única e fundamentado, exclusivamente através de formulário eletrônico:

https://forms.gle/mKN89ui6583Wdqc99

- 4.2 Os recursos deverão ser interpostos o prazo definido no ANEXO I, contadas a partir do próximo dia útil após a data da divulgação, nas seguintes hipóteses:
- 4.2.1 Da homologação das inscrições, contado da sua divulgação.
- 4.2.2 Da classificação preliminar, contado da sua divulgação.
- 4.3 O recurso em face do resultado da seleção limitar-se-á ao fundamento de eventual erro material e de soma dos pontos obtidos.
- 4.4 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos suplementares.
- 4.5 O recurso interposto em desacordo com este edital não será conside-

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O cadastro reserva terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da SEMED.
- 5.1.1 Preenchido o quantitativo de vagas, os demais candidatos inscritos farão parte do cadastro de reserva para futuras substituições, as quais serão efetuadas à medida que haja a vacância, de acordo com a necessidade da



disciplina, e obedecidas às regras contidas no art. 1º, § 5º da Lei nº 4.702/2018.

- 5.1.2 Os estudantes que formarem o cadastro reserva não farão jus à bolsa auxílio até que ocorra o efetivo início das atividades.
- 5.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela SEMED.
- 5.3. O candidato selecionado neste presente edital sofrerá a sanção de desligamento nos seguintes casos:
- a. Apresentar comportamento inadequado às diretrizes do curso, mediante análise da equipe responsável na SEMED;
- b.Acumular 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, desde que não apresente documentação comprobatória de justificativa.
- 5.4. O benefício de bolsa-auxílio não se caracteriza como vínculo empregatício, sendo de uso exclusivo para custeio do universitário durante sua graduação.
- 5.5. O Termo de Compromisso do beneficiário possui prazo de vigência a contar da data de assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, sendo prevista a possibilidade de prorrogação em até 5 (cinco) vezes.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação	Data	Local
	27/02/2023 à	
Inscrições	03/03/2023	Online
Homologação das		
inscrições	09/03/2023	Online
Recursos	10/03/2023	Online
Resultado dos recur-		
sos	15/03/2023	Online
Verificação dos títu-	09/03/2023 à	
los enviados	17/03/2023	Online
Resultado Preliminar	20/03/2023	Online
Recursos	21/03/2023	Online
Resultado dos recur-		
sos	24/03/2023	Online
Resultado final	24/03/2023	Online

ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DE VAGAS

Disciplina/Årea do conheci- mento	Vagas previstas pré- vestibular	Vagas previstas preparatório	Total de vagas
BIOLOGIA	01	01	02
FILOSOFIA	01	-	01
FÍSICA	01	01	02
GEOGRAFIA	01	01	02
HISTÓRIA	01	01	02
LÍNGUA ESPA- NHOLA	01	-	01
LÍNGUA IN- GLESA	01	-	01
LÍNGUA PORTU- GUESA	01	01	02
LITERATURA	01	-	01
MATEMÁTICA	01	01	02
QUÍMICA	01	01	02
REDAÇÃO	01	01	02
SOCIOLOGIA	01	-	01
			21

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Especifica- ções	Pontuação	Nº de produ- tos	Pontuação atribuída
Bolsa individual de docência, pesquisa, for- mação ou ex- tensão.	20	1	
Curso livre na área de forma- ção ou em edu- cação	10	2	
Experiência de docência e/ou serviços voluntários por ano	30	2	
Total	100		

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍ-LIO INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.761/2006

•		A IGUAÇU, através da Sec entado pela Secretária Mu		
, na-	noipai a		•	-
,		, estado civil		
e do CPF n°			do RG n° _	portador (a)
bairro				
município		,		
, es-		CEP:		
Ensino	de	instituição	da	tudante
ora denominado				

(a) **BENEFICIÁRIO**, tem justos e contratados a concessão da bolsa auxílio instituída pela lei nº 3.761/2006, alterada pela lei nº 4.316 de 2018, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso tem por objetivo descrever os direitos e deveres dos a qual institui auxílio transporte para estudantes beneficiários de programa de cotas para ingresso em Universidades Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O BENEFICIÁRIO fará jus à bolsa auxílio no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) . O benefício trata-se de uma bolsa sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: O BENEFICIÁRIO deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no início de cada semestre, os seguintes documentos:

- I comprovante de matrícula na Instituição de Ensino;
- II declaração emitida pela Universidade atestando o fato de o requerente ser beneficiário de uma das cotas de que trata a Lei Estadual nº 4.151/03 ou a Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012 e
- III comprovante do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas mensais de aulas em turma ou monitorias do Preparatório Nova Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: O BENEFICIÁRIO deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, até o 5º dia útil do mês subsequente, à comprovação de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas na universidade, exceto em situação de faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devido à interrupção do período acadêmico pela Instituição de Ensino.



CLÁUSULA QUINTA: O BENEFICIÁRIO se compromete a ministrar aulas de em turmas ou monitorias no Prepara-
tório Nova Iguaçu, ofertado de forma remota (online), podendo ser convertido para o sistema híbrido ou presencial, em conformidade com as possibilidades epidemiológicas. A atuação ocorrerá preferencialmente aos sábados no turno da, nos horários de, sendo a carga horária total de 20 horas mensais.
PARÁGRAFO ÚNICO: O BENEFICIÁRIO estará sujeito a controle de frequência nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento das disposições do presente termo sujeitará o BENEFICIÁRIO ao cancelamento da bolsa auxílio e, na ocorrência de fraude, a obrigação de devolução dos valores recebidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: São também causas de rescisão do presente termo a ocorrência de comportamento inadequado ou mau procedimento, bem como também mais de 3 (três) faltas sem justificativa prévia mediante documentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo do presente contrato será a contar da assinatura deste documento até o fim do ano letivo designado pela Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: No decorrer do interesse da Secretaria Municipal de Educação, poderá ocorrer a possibilidade de prorrogação do contrato enquanto estiver em vigência o edital de chamamento.
Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Nova Iguaçu, de
MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu
BENEFICIÁRIO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

DATA DA CON- TRATAÇÃO INI- CIAL	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
06/09/2022	395/2022	CLAUDIA LOUZADA SURIANO	AGENTE DE APOIO À IN- CLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 395/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 13/02/2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 01006/2023

ld. 01005/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/015220

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: VILCÉA DE FÁTIMA NUNES DE AZE-

VEDO ARAUJO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. JOSÉ PACIFICO

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **Vilcéa de Fátima Nunes de Azevedo Araujo**, **matrícula nº 11/682.329-8** da unidade escolar **E.M. José Pacifico. Publique-se**,

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01007/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/015312

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. RODRIGO TWARDOWSKY ALVES

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO**, **COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, do tomador, **ANDRÉA SILVA BESSA CORSO**, **matrícula nº 11/696.913-3**, da unidade escolar **E.M.E.I. RODRIGO TWARDOWSKY ALVES. Publique-se**,

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

Id. 01008/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/015636

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DULCE PINHEIRO DA SILVA MA-

CHADO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. Dr. ORLANDO MELLO

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, conheço as conclusões a **REGULARIDADE** da prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, **DULCE PINHEIRO DA SILVA MACHADO**, **Matricula: 11/682.487-4** da unidade escolar **E.M. Dr. ORLANDO MELLO. Publique-se**,

Nova Iguaçu, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01009/2023



PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/001703

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

BRAGA

UNIDADE ESCOLAR: CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA RO-

CHA VIANA FILHO

PERIODO: DEZEMBRO DE 2022

Lastreado no parecer exarado pela Superintendência de Auditoria Interna/SEMED, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e APROVO REGULARIDADE COM RESSALVA a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, Maria Conceição Silva Braga , matrícula nº 11/682.628-3, da unidade escolar CIEP 033 Municipalizado Alfredo da Rocha Viana Filho. Publiquese,

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01010/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/014895

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DENISE GOMES LEOPOLDO DA

SILVA

UNIDADE ESCOLAR: E.M DOUTOR ODIR ARAUJO.

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, **DENISE GOMES LEOPOLDO DA SILVA, matrícula nº 11/696.312-8**, da unidade escolar **E.M DOUTOR ODIR ARAUJO.Publique-se**,

Nova Iguaçu, 06 de fevereiro de 2023

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01011/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/015412

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARILDA DE OLIVEIRA DO AMA-

RAL

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PERA FLOR

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento,da tomadora **MARILDA DE OLIVEIRA DO AMARAL**, **matrícula nº 11/682.224-1**, da unidade escolar **E.M. PERA FLOR.Publique-se**,

Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01012/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/015416

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SOLANGE FERREIRA PEREIRA UNIDADE ESCOLAR: E.M. PRES. GETULIO DORNELLES VARGAS

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **SOLANGE FERREIRA PEREIRA**, **matrícula nº 11/699.109-5**, da unidade escolar **E.M. PRES. GETULIO DORNELLES VARGAS. Publique-se**,

Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01013/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2023/016406

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GLEISSON DE ANDRADE CARVA-

LHO LIMA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA

PERIODO: JANEIRO DE 2023

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **GLEISSON DE ANDRADE CARVALHO LIMA**, **matrícula n° 11/706.813-3**, da unidade escolar **E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA. Publique-se**,

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01014/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2022/262901

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.

PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/SEMED/2019.Publique-se**,

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01015/2023



INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2020/033.694

Ref.: Contrato nº 057/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, no bairro

Jardim Nova Era – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, quanto ao reinício imediato das obras de Execução de Drenagem Pluvial e pavimentação asfáltica do Bairro Nova Era, com vista ao cumprimento do contrato em questão.

A construtora em referência tem exatos **5 dias** corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 01016/2023

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021/061.074

Ref.: Contrato nº 004/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, no bairro Jardim Roma – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, quanto ao ritmo insuficiente para o término da obra dentro do cronograma previsto.

A construtora em referência tem exatos **5 dias** corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMIF

ld. 01017/2023

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021/038.527

Ref.: Contrato nº 034/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, nos bairros Jardim Rosa dos Ventos e Riachão – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa JVS URBANIZADORA E COMERCIO EIRELI, quanto ao reinício imediato das obras de Execução de Drenagem Pluvial e pavimentação asfáltica do Bairro Rosa dos Ventos e Riachão, com vista ao cumprimento do contrato em questão.

A construtora em referência tem exatos **5 dias** corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

> CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

> > ld. 01018/2023

CULTURA

PORTARIA SEMCULT Nº 006 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão de fiscalização e acompanhamento do ato de dispensa de licitação, instruído sob o PA nº 2023/000701, e homologado em atos oficiais de 10 de fevereiro de 2023

Art. $2^{\rm o}$ - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão referida no artigo anterior:

Alisson dos Santos Marques – Matrícula 60/717.667-9 Pedro Araujo Brandino Valente de Lemos – Matrícula 60/727.110-9 Carmen Lúcia Paiva – Matrícula 60/718.096-1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROGÉRIO CECÍLIO DA COSTA

Subsecretário Municipal de Cultura Respondendo interinamente como Secretário Municipal de Cultura através da portaria № 40 de 07 de fevereiro de 2023.

ld. 01019/2023

SAÚDE

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados;

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada á população:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

28188	28191	28207	28198	28177
28202				

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverão apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse



ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:

- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso:
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso:
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
- 1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo. COMISSÃO DE SELEÇÃO

RICARDO MARTINS RÍBEIRO, matrícula 60/716.159-9; LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1; MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01020/2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE NÚMERO 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O PROJETO "FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA EM NOVA IGUAÇU".

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, representada por seu presidente Sr. Miguel Arcangelo Ribeiro, torna público que na forma do disposto no processo administrativo nº 50/01.0412/2022 e deste instrumento, será realizado Chamamento Público para Credenciamento de Artistas com apresentações voltadas para cultura nordestina e retirantes, representados por pessoas jurídicas, para atuação no "Festival de Cultura Nordestina em Nova Iguaçu", conforme Convênio nº 929817/2022 por intermédio da Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura (SE-FIC)/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo, com fundamento na Lei 8666/93, Portaria Interministerial MPOG/MG/CGU nº 424/2016 e suas alterações; Portaria nº 33/2014 das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. INTRODUÇÃÓ

- 1.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 O presente Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

- **1.3** O presente Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/feniq/
- 1.4 As retificações deste Chamamento, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Eventuais impugnações ao presente Chamamento Público deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: fenig@novaiguacu.rj.gov.br c/c fenigditec@gmail.com devidamente justificadas, até o quinto dia posterior ao início das inscrições.
- **1.5.1** Decairá do direito de impugnar o Chamamento Público perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **item 1.5**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.
- **1.5.3** Caberá à Diretoria Técnica mediante ao parecer da Procuradoria Jurídica desta Fundação, responder às impugnações e recursos.

2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1** Para efeito deste Chamamento Público adotam-se as seguintes definições:
- **2.1.1 "PROPONENTE":** pessoa jurídica privada (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural de, pelo menos, 01 (um) ano, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras. O **PROPONENTE** assume a responsabilidade legal junto à **FENIG**, por sua inscrição neste Edital e por sua participação.
- **2.1.2** "RESPONSÁVEL PELA ATUAÇÃO/PARTICIPAÇÃO": Artista selecionado. O RESPONSÁVEL deve, obrigatoriamente, SE RECONHECER como grupo de tradições nordestina e 60% dos seus componentes residir na Baixada Fluminense.
- **2.1.3** "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentados à FENIG, realizada exclusivamente na plataforma Google Forms, através do link https://forms.gle/kbuEUsak1CavAXEP7, que confirmem a participação do PROPONENTE na ação escolhida e atividades propostas.
- **2.1.5** "FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU": denominada neste Chamamento Público simplesmente FENIG.
- 2.2. Serão cadastrados artistas que atuam nas áreas culturais de música e dança, de acordo com a distribuição nas ações dispostas no item 04.
- 2.3 O valor total disponibilizado para este Chamamento Público é de R\$
 138.500,00 (Centro e trinta e oito mil e quinhentos reais).
 3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
- 3.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar um total de 61 (sessenta e uma) apresentações artísticas, reunindo diferentes artistas/grupos culturais da Cidade que desenvolvam atividades artísticas com temática nordestina e retirante, democratizando o acesso à cultura e o investimento em artistas locais, fomentando a cultura popular e as tradições do Município em diversas regiões do mesmo. As performances serão realizadas em espaços públicos de fácil acesso e com entrada gratuita, com pagamento de cachês, conforme os valores constantes no Anexo IV, de acordo com as ações/atividades artísticas especificadas no item 4.
- 3.2 A realização das apresentações pelos artistas deverá ser feita no Município de Nova Iguaçu de acordo com o plano, cronograma e calendário de atividades proposto.
- **3.3** A previsão deste Chamamento Público é selecionar e contratar um total de **61 (SESSENTA E UMA)** apresentações artísticas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Chamamento.



4. DAS CATEGORIAS (ATIVIDADES ARTÍSTICAS)

- A. 21 Shows musicais individuais com referência à cultura nordestina com duração de 45 minutos cada.
- B. 17 Shows musicais apresentação dupla ou trio com referência à cultura nordestina com duração de 60 minutos cada.
- C. 17 Shows musicais de bandas com referência à cultura nordestina com duração de 60 minutos cada.
- D. 6 Apresentações de Folguedos com referência à cultura nordestina com duração de 45 minutos cada.
- **4.1** A circulação prevista nos projetos propostos, poderá considerar como locais de realização: espaços públicos como teatros, centros culturais, arenas, espaços abertos, praças, entre outros no Município de Nova Iguaçu;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Chamamento Público

corresponde à **R\$ 138.500,00** (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

5.4 Os recursos relativo ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABA- LHO:	13.392.5007.2079 – Apoio a Realização de Eventos Culturais, Festas Populares e Foruns
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES DE RE- CURSO:	1700 – Outras Transferências de Convênios ou repasses da União

5.5 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela FENIG, após a realização dos serviços de acordo cronograma de atividades mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, Certidões atualizadas e Relatório de Execução das atividades ao termo de compromisso assinado pelo proponente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:
- **6.1.1** Ser pessoa jurídica, de direito privado, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), com objeto cultural explicitado nos seus atos constitutivos, com efetiva existência e comprovada atuação na área cultural há pelo menos, 01 (um) ano.
- 6.1.2 Todos os selecionados deverão comprovar atuação cultural, através de releases, clippings e links de apresentações realizadas
- **6.1.3** A participação dos artistas contratados/agenciados ocorrerá por meio da habilitação, analisada através de comissão, e documentos que comprovem sua capacidade.
- **6.1.4** Apresentar Carta de Anuência assinada por todos os artistas que estarão representados pelo PROPONENTE.
- 6.1.6 As apresentações artísticas deverão ter como tema central a Cultura Nordestina e Retirante.
- 6.2 O PROPONENTE poderá inscrever-se em todas as atividades artísticas.
- 6.2.1 O proponente poderá representar mais de um artista/coletivo/grupo.
- **6.3** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº13.982, de 2 de abril de 2020, e com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de participar deste Chamamento:

- Pessoas Físicas, sem a representação de empresa ou sem cadastro no MEI ou CNPJ;
- **II)** A pessoa jurídica que seja **PROPONENTE** e/ou **RESPONSÁVEL PELO ARTISTA**, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Banca Examinadora. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
- III) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à FENIG, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo;
 IV) Pessoa jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;
- V) Pessoa jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **FENIG e/ou Município de Nova Iguaçu**;
- VI) Pessoa jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 7.2 Caso a FENIG identifique, a qualquer momento, o PROPONENTE que descumpra uma ou mais condições citadas no Edital, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- **7.2.1** Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições do presente Edital seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **FENIG**, devidamente corrigido pelo IPCA, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8 DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da presente Chamada para cadastramento será de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu e da União, podendo ser prorrogado, conforme determinação da Autoridade Superior da **FENIG**.

9 DA INSCRIÇÃO

- 9.1 A inscrição neste Chamamento para cadastro pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de 23 dias corridos e deverão ser realizadas a partir das 09:00h do dia 15/02/2023, até às 23:59h dia 10/03/2023, exclusivamente pela internet através do link: https://forms.gle/KbuEUsak1CavAXEP7.
- 9.3 O PROPONENTE deverá realizar a inscrição por categoria, conforme item 4
- **9.3.1** O **PROPONENTE** que desejar participar de mais de uma categoria, deverá realizar mais de uma inscrição, sendo que, em cada categoria poderá inscrever mais de uma apresentação artística.
- $\bf 9.4$ Serão automaticamente inabilitados os **PROPONENTES** que, no ato da inscrição, não inclua os documentos estabelecidos no **item 10**.

10- CADASTRO DO PROPONENTE



- **10.1** O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar documentação obrigatória (via *upload*), exclusivamente do link https://forms.gle/KbuEUsak1CavAXEP7.
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMA-ÇÕES CADASTRAIS ou COMPROVANTE DE MEI – O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizado(s) e ativo(s) e comprovar atividade econômica, de no mínimo, 01 (um) ano, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL e ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI);
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto MEI);
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal (Agente)
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal (Agente)
- f) CARTA DE ANUÊNCIA DOS ARTISTAS ENVOLVIDOS, caso haja;
- g) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL de, pelo menos, 01 (um) ano, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no DO/NI e nos veículos onde foi publicado o edital. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO da empresa PROPONENTE deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.
- h. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL não substituirá a demonstração de existência do CNPJ do PROPONENTE há, no mínimo, 01(um) ano, tendo como limite a data de publicação desta Chamada no DO/NI e nos veículos onde foi publicado o edital, a ser comprovado pelo CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ou COMPROVANTE DE MEI, conforme letra "A" do item 10.1 deste Edital.
- i. Além dos documentos relacionados anteriormente, acrescente-se a estes os documentos relativos à regularidade quanto ao FGTS, Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa à débitos Municipais, Estaduais e Federais; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do(s) artista(s) representados.
- I) CÓPIA SIMPLES DO CPF do(s) artista(s) representados.
- 11 INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA
- **11.1** O artista/coletivo/grupo cultural deverá ser enquadrado, no momento da inscrição, em uma das categorias, conforme dispostas no **item 4** deste termo.
- **11.2** A proposta de atuação do artista/coletivo/grupo deverá ser descrita de forma objetiva, anexando:
- currículo do artista/coletivo/grupo (contendo a história, prints de sites e páginas de redes sociais, fotos, contendo apresentações já realizadas, com datas acompanhados dos seus respectivos links);
 - b) release da apresentação (descrição detalhada das ações a serem realizadas, ficha técnica, base de repertório e/ou Playlist da apresentação);
- c) clipping (contendo prints e links de notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do artista/coletivo/grupo, contendo data e fonte visíveis) e
 - **d)links** (youtube, vimeo ou google drive, contendo apresentação do artista/coletivo/grupo).
 - **11.3** Não serão aceitos cadastros de atividades artísticas que ao desenvolver sua atividade:
 - a) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

- b) Atentem contra a ordem pública;
- c) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente:
- d) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
- e) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- f) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e induzam, instigam ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- 11.4 A FENIG não fornecerá cópia das ações inscritas.
- 11.5 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.
- 11.6 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- **11.7** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **FENIG**.
- **11.8** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a inscrição.
- 11.9 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROPONENTE**.
- **11.10** O **artista/coletivo/grupo** só poderá ser representado por um único **PROPONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- **11.10.1** Em casos extraordinários em que o número de habilitados seja inferior ao número de atividades artísticas propostas neste chamamento, o artista poderá ser chamado a realizar mais de uma atividade e desta forma sendo contemplado mais de uma vez.
- 11.11 A FENIG não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 11.12 O ônus da participação neste Chamamento, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

12 DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 A etapa de habilitação preliminar consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os **PROPONENTES** comprovem possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **item 10**.
- **12.2** Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Diretoria Técnica da FENIG, em conjunto com a Superintendência Administrativa e Financeira.
- 12.3 Serão inabilitadas as inscrições cujos **PROPONENTES** não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da ação/projeto a ser desenvolvido, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **item 10**.
- **12.4** A **FENIG** publicará no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital, lista com as inscrições habilitadas e inabilitadas e os motivos da inabilitação.
- 12.5 Todas as inscrições preliminarmente habilitadas nesta fase serão submetidas às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.
 12.5.1 Uma vez desabilitado o **PROPONENTE**, as apresentações propostas automaticamente serão desabilitadas, ou seja, não avaliadas na etapa de classificação e seleção.



- **12.5.2** A habilitação do **PROPONENTE** não garante a classificação e seleção das apresentações propostas por ele. Cada apresentação será avaliada individualmente pela Banca Examinadora, podendo ser classificada ou não para a próxima fase.
- **12.6** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital é do **PROPONENTE**.

13 DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **13.1** O **PROPONENTE** que tiver sua inscrição inabilitada na fase de habilitação preliminar poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através do email fenig@novaiguacu.rj.gov.br c/c fenigditec@gmail.com
- 13.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FENIG divulgará no DO/NI e nos veículos onde foi publicado o edital, bem como no endereço eletrônico da FENIG, as decisões recursais e o resultado com a listagem das inscrições habilitadas que seguirão às etapas de classificação e seleção, na forma deste regulamento.

14 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 14.1 As inscrições do presente Chamamento Público classificadas como habilitadas na fase de habilitação preliminar, e/ou após recurso, serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela FENIG, na figura de sua Autoridade Superior, e que será composta por servidores da FENIG e pessoas convidadas de notório saber da sociedade civil.
- 14.1.1 A função da Comissão de Avaliação consiste em examinar o conteúdo do cadastro do artista/coletivo/grupo cultural de acordo com os critérios estabelecidos neste Chamamento.

14.2 As inscrições serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

- Î) Coerência Temática do artista/coletivo/grupo para a área cultural e para a região na qual a atividade será realizada, levando em consideração o interesse público e o desenvolvimento do conjunto das manifestações artísticoculturais da região; além da adequação da ação de acordo com o disposto no item 4 e Anexo III. (0-10 Pontos)
- II) Anos de atuação do proponente na área da cultura, no limite de até 10 (dez) anos, podendo ser intercalados, apresentados através da comprovação de atuação cultural. Cada ano comprovado, conforme disposto nas letras "a" e "c" do item 11.2 deste Edital, será equivalente a 01(um) ponto, limitando-se o máximo de 10 (dez) pontos neste critério.
- **III)** Aspectos do artista/coletivo/grupo selecionado que atendam a ampliação do acesso aos bens e serviços artísticos e culturais; a inclusão e a diversidade cultural; o alcance e potencial de impacto na formação de público (0-10 pontos)
- IV) Inscrito no Cadastro Permanente da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu (5 pontos);
- V) Inscrito no Inventário do Forró (10 pontos);
- VI) Primeira Participação em Editais da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu FENIG (5 pontos)
- VII) Qualidade técnica e artística do conteúdo, sendo analisado e avaliado através do disposto nas letras "b" e "d" do item 11.2 deste Edital (10 pontos)
- 14.3 Havendo empate entre as pontuações finais será selecionado por ordem decrescente da data de abertura do CNPJ da empresa PROPONENTE.
- **14.4** Os integrantes da Comissão de Avaliação serão divulgados no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital, após a etapa de habilitação.
- **14.4.1** A comissão de Avaliação será composta por 7 integrantes de diferentes instituições iguaçuanas ligadas ao evento, sendo: 2 integrantes da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu, 2 integrantes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (Campus Nova Iguaçu), 2 integrantes da esfera governamental do município e 1 integrante da sociedade civil.

- 14.5 A Comissão de Avaliação pontuará os selecionados de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste edital.
 14.6 Ultrapassado o limite de 61 (sessenta e um) selecionados, será feito cadastro de reserva.
- **14.7** O resultado final da seleção será divulgado no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital.
- **14.8** Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocado o selecionado classificado subsequente, respeitando ordem decrescente da Classificação Geral.

15. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- **15.1** O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final da seleção no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital, através do email feniq@novaiguacu.ri.gov.br. c/c feniq@itec@gmail.com
- **15.1.1** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela fenigditec@gmail.com até as 16h do último dia do prazo de recurso.
- **15.2** O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no **DO/NI** e nos veículos onde foi publicado o edital, juntamente com o novo resultado final da seleção e classificação, incluindo as inscrições que seguirão à etapa de habilitação para contratação e liberação dos recursos orçamentários pela **FENIG**.

16.DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS PELA FENIG

- **16.1** No prazo de 02 (dois) dias corridos após a publicação do resultado final, os selecionados deverão informar os dados bancários pelo e-amil: <u>fenig@novaiguacu.rj.gov.br</u> c/c <u>fenigditec@gmail.com</u> e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO:**
- a) DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO VI, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente em nome do PROPONENTE.
- a.1) A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica, do **PROPONENTE**, do selecionado como titular e os dados deverão constar conforme descrito na **letra "a" do item 16.1**.
- **a.2)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado do Chamamento Público.
- **16.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.
- **16.1.2** Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar do seu recebimento.
- **16.2** A **FENIG** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.
- 16.3 O PROPONENTE que não enviar a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA
- CONTRATAÇÃO, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.
- 16.4 Após análise da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com item 14.1, o PROPONENTE receberá o TERMO DE COMPROMISSO, conforme ANEXO VII, preenchido pela FENIG. Este documento deve ser assinado e entregue de volta à FENIG.



16.5 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome do **SELECIONADO** e a alteração da pessoa jurídica/**PROPONENTE1** selecionado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

17.1 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no Festival pelo selecionado poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **FENIG**, conforme **ANEXO 04**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional.

17.2 São de exclusiva responsabilidade dos **PROPONENTES** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de cadastramento, ficando a FENIG excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **FENIG**, devidamente corrigido pelo IPCA, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Fica eleito o foro de Nova Iguaçu, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo de cadastramento.
- **19.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.
- **19.3** A **FENIG** poderá revogar a qualquer tempo este processo de cadastramento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.
- **19.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - CALENDÁRIO

ANEXO II – DETALHAMENTO DO PROJETO

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ANEXO IV - DETALHAMENTO DE CUSTOS

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TER-CEIROS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Nova Iguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

ANEXO I CALENDÁRIO

		PRAZOS	
	ETAPAS	Início	Término
Inscrições	Abertura das Inscrições do Festi- val da Cultura Nordestina	15/02/2023	10/03/2023
-	Impugnação do Edital	15/02/2023	20/02/2023
Habilitação	Publicação da habilita- ção e seleção	14/03/2023	
e Seleção	Interposição de recurso ao resul- tado	15/03/2023	20/03/2023
Classifica- ção e Sele- ção	Publicação do resultado da sele- ção e Classificação final	22/03/2023	
	Interposição de Recurso ao resul- tado	23/03/2023	28/03/2023
	Resultado final	29/03/2023	
Contratação	Assinatura do Termo de Compromisso	30/03/2023	31/03/2023

ANEXO II

2.1 DETALHAMENTO DO PROJETO

2.2 O Festival da Cultura Nordestina será realizado entre os dias 02, 03, 04, 10, 11, 16, 17 18, 23, 24 e 25 de junho de 2023, Conforme abaixo:

.,,		ANEXO II	2220, 20	
		Detalhamento do Pro	jeto	
Progr		"FESTIVAL DA CULTURA NORI	DESTINA EM NO	VA IGUAÇU".
DATA	CA- CHES	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO
02/06/23	2	Apresentações Individuais	Centro	Praça Santos Dumont
	1	Apresentações dupla ou trio		Dumont
	1	Apresentações bandas		
	1	Apresentação de Folguedo		
03/06/23	2	Apresentações Individuais	Comenda-	Praça Central
	1	Apresentações dupla ou trio	dor Soares	
	1	Apresentações bandas		
04/06/23	1	Apresentações Individuais	Cabuçu	Praça de Ca- buçu
	2	Apresentações dupla ou trio		buçu
	1	Apresentações bandas		
10/06/23	2	Apresentações Individuais	Centro	Praça Rotariano
	1	Apresentações dupla ou trio		Hércules
	2	Apresentações bandas		
11/06/23	2	Apresentações Individuais	Tinguá	Praça Tinguá
	1	Apresentações dupla ou trio		
	1	Apresentações bandas		
16/06/23	2	Apresentações Individuais	Miguel Couto	Praça Central
	1	Apresentações dupla ou trio	Couto	
	1	Apresentações bandas		
17/06/23	2	Apresentações Individuais	KM 32	Praça de Km32
	1	Apresentações dupla ou trio		
	1	Apresentações bandas		
18/06/23	2	Apresentações Individuais	Austin	Praça do Batuta
	1	Apresentações dupla ou trio		
	1	Apresentações bandas		
23/06/23	2	Apresentações Individuais	Centro	Praça Santos
	2	Apresentações dupla ou trio		Dumont
	2	Apresentações bandas		
	1	Apresentação de Folguedo		
24/06/23	2	Apresentações Individuais	Centro	Campus UFRRJ
	3	Apresentações dupla ou trio	1	NOVA IGUAÇU
	3	Apresentações bandas		



	2	Apresentações de Folgue- dos		
25/06/22	2	Apresentações Individuais	Centro	Campus UFRRJ NOVA IGUAÇU
	3	Apresentações dupla ou trio		NOVA IGUAÇU
	3	Apresentações bandas		
	2	Apresentações de Folgue- dos		

ANEXO III

3.1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

3.2 - Show - Apresentações Individuais

Serão 21 (vinte e uma) apresentações individuais, em regiões diferentes do município onde o único que se repete é o centro de Nova Iguaçu, com datas definidas no Anexo II.

3.3 - Show - Apresentações dupla ou trio

Serão 17 (Dezessete) apresentações duplas ou trio em regiões diferentes do município onde o único que se repete é o centro de Nova Iguaçu, com datas definidas no Anexo II.

3.4 - Show - Apresentações musicais bandas

Serão 17 (Dezessete) apresentações de bandas em regiões diferentes do município onde o único que se repete é o centro de Nova Iguaçu, com datas definidas no Anexo II.

3.5 - Show - Apresentação de Folguedos

Serão 6 (seis) apresentações de grupos folclóricos coreográficos, dramáticos ou de cortejo, relacionados à temática da cultura nordestina em dois espaços distintos, com datas definidas no Anexo II.

ANEXO IV

4.1 - DETALHAMENTO DE CUSTOS

ATIVIDADE	QUANTIDADE CACHÊS	VALOR UNITÁRIO DOS CACHÊS	VALOR TOTAL
Apresentação Individual – 45'	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
Apresentação dupla ou trio – 60'	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
Apresentação de Bandas – 60'	17	R\$ 3.500,00	R\$ 59.500,00
Apresentação de Folguedos - 45'	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAIS	61		R\$ 138.500,00

ANEXO V

5.1 AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, (INSERIR NOME COM	PLETO DO ARTISTA), RG n	0
domiciliado no endereço	, bairro	, CEP
, município do	, autorizo o us	o da(s)
obra(s) de	_	
minha titularidade (INSERIR NOME (INSERIR	DA OBRA ARTÍSTICA) para	a o projeto
NOME DO SELECIONADO) de au	toria de (INSERIR RAZÃO S	OCIAL DO
PROPONENTE), CNPJ n°	, inscrito no Edital	de
Chamamento Público de Nº 001/20	23 "FESTIVAL DA CULTUR	A NOR-
DESTINA EM NOVA IGUAÇU ". Es	•	
exclusiva a minha pessoa, para tod	•	as leis vi-
gentes, incluindo a veracidade do a	utorizado.	
	,//	
Assinatura /Nome		

ANEXO VI 6.1 DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

		SERIR NON						
pio do		CPF nº, , bairro , CNPJ	represent	ante leg	al da pesso , sedia	oa jurídica da no ende	, munici- ereço	
e movi particip BLICC IGUAÇ Banco	corrente imentaçã pação no Nº 001/ ÇU".	, CNPJ , bairro , bairro dabaixo iden o exclusivo: projeto sele 2023 "FES"	tificada foi s dos recu ecionado i	i aberta ırsos tra no EDIT	no Banco . nsferidos p AL DE CH	para ela FENIG AMAMEN	i depósito i, para ΓΟ PÚ-	
•		: de			de 20			
ASSIN	IATURA	DO PROPC	NENTE					
ANEX		COMPRO	MISSO nº					
66	PF FESTIV	ROPOSTA I AL DA CUL	DE AÇÃO TURÁ NO	- (RDEST	INA EM N) OVA IGUA	ÇU"	
	۸	d: d	^l-		-1-	a Fad	~- Fd	

,	Aos	_ dias d	do mês de	de	, a Fundação l	Edu-
cacional	e Culti	ural de	Nova Iguaçu -	FENIG, neste at	o representado por	seu
Presiden	ite Mia	uel Arc	ângelo Ribeiro	. inscrito no CP	F n ^o	. е с
			0	,	, CNPJ	
					airro) – (cidade) –	
					representado por	
					rteira de identidad	
			(órgão expedia	dor), CPF nº		, ce-
lebram o	prese	nte TEF	RMO DE COMP	PROMISSO para	pagamento de ca	chês
artísticos	pela p	participa	ação "Festiva d	le Cultura Norde	stina em Nova Igua	ąçu".
					da Secretaria Naci	
					a Especial da Cult	
			,	,	a apresenta	
					s e locais disposto	
					o em Nova Iguaçu	
lecionad	as por	meio do	o Regulamento	da ABERTURA	DO EDITAL DE C	HA-
MAMEN	TO PÚ	BLICO	Nº 001/2023 F	PARA CREDENO	CIAMENTO DE AR	TIS-
TAS PA	RA O	PROJI	ETO "FESTIV	AL DA CULTUF	RA NORDESTINA	EM
NOVA IC						

I - OBJETO

através do Regulamento da ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA O PROJETO "FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA EM NOVA IGUAÇU".

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1 – A FENIG se compromete a realizar o pagamento ao PROPONENTE selecionado através do Regulamento da ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, COLETIVOS FORMAIS E INFORMAIS, PARA O PROJETO "FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA EM NOVA IGUAÇU", mediante a



apresentação de nota fiscal, certidões atualizadas, prestação de contas, que se constituem dos recibos dos artistas representado, e relatório escrito e fotográfico do serviço prestado.

- 2.2 O **PROPONENTE** obriga-se perante a **FENIG** a:
- a) Realizar as atividades artísticas de acordo com a ação escolhida e selecionada ,na forma e condições propostas na ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O PROJETO ""FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA EM NOVA IGUAÇU", o qual faz parte integrante do presente TERMO.
- b) Mencionar a FENIG em todo material de divulgação e comunicação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), bem como em as atividades resultantes das ações desenvolvidas no "FESTIVAL DA CULTURA NORDESTINA EM NOVÁ IGUAÇU"
- c) Informar dados de conta bancária em nome da pessoa jurídica PROPO-NENTE, selecionada e classificada no Edital, com objetivo de receber o valor a ser pago, nos moldes do item 14.1 do referido Chamamento.
- d) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução de sua ação/atividade.
- e) Autorizar a FENIG, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo da ação/atividade apresentada, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

III - DO PAGAMENTO

tivo que lhes

fixar o valor, sob pena de multa.

3.1 – A Fenig pagará um cachê no valor de R\$ por ativ dade realizada, totalizando a quantia de R\$ ao PROPC NENTE, selecionado conforme o especificado no Anexo IV, após a execuçã do serviço e apresentação de nota fiscal, certidões atualizadas e relatório d execução do objeto, conforme o cronograma do Anexo II.
3.2 – A liberação do recurso será feita, através de crédito em cont bancária do PROPONENTE , a saber: Banco:, Agência n
3.3 – O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas noRegulamento do Chamamento Público que concorreu.
IV – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
4.1 – O presente TERMO vigorará até, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE, podendo ser prorrogado pela FENIG, caso haja necessidade de adiamento dos eventos
V – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES
5.1 – O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas
decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do
presente TERMO , e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou
subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à FENIG ou a terceiros.
5.2 – Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à FENIG no prazo de

e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administra-

5.3 - A FENIG não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à

legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, é decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

5.4 - A FENIG não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo

PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO

bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DAS PENALIDADES

- 6.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou
- do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia.
- 6.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber re-

FENIG por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta da FENIG.
- 7.2 As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de

fiscalização à rigorosa observância das normas em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

7.3 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e sente TERMO .	acordados, assi	nam os partícipes	s o pre-
	Nova Iguaçu, _	_ de	de 2023.
Miguel Arcangelo Ribeiro Presidente FENIG			
NOME PROPONENTE			
TESTEMUNHAS:			
1 CPF/MF		_	
2		_	
CPF/MF			

Id 01021/2023



SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº 058/CPL/20

PROCESSO: 2020/041.400

REQUISITANTE SEMIF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E MAPEAMENTO DA MACROÁREA (FASE PTS) E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDST (PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL), CONCERNENTE À ETAPA PÓS-MORAR, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PARQUE LARANJEIRAS – NOVA IGUAÇU/RJ.

Informamos as empresas interessadas a interposição de recurso por parte da empresa **02 – GRADUX BRASIL EIRELI EPP**, sendo certo que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados para apresentação de contrarrazões, cujo **prazo se encerrará às 17:00 do dia 01/03/2023.** Maiores esclarecimentos na Sala da CPL situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21) 2666-4924, e-mail: cplnovaiguacu@gmail.com ou no site www.novai-quacu.ri.gov.br no link Portal da Transparência / licitação todas as modalidades ano 2020.

Nova Iguaçu, 15/02/2023

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM Presidente – CPLMOS

ld. 01022/2023

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/043.800

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 054/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 19 URBANIZAÇÃO E COMÉR-

CIO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 054/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO SUB-BAIRRO ZENITH, AUSTIN, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO № 054/CPL/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, A CONTAR 23/02/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, A CONTAR DE 13/06/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/043.800, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1ª, INCISO II DA LEI 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura - Semif

ld. 01023/2023

CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/281905 HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com parecer da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), autorizo a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, do processo que tem por objeto a Aquisição de três bombas d'água para atender a diversos setores de abastecimento de água do Complexo Cultural de Nova Iguaçu. Em atendimento a alínea 'c' do art. 27 do Decreto Municipal 10.662/16, após cotação de valores, a razão da escolha de fornecedor em favor da empresa CE Distribuidora de Bombas LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.326.882/0001-20, foi por apresentar proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Considerando o tempo de vida útil e o desgaste dos equipamentos, o objetivo desta aquisição é a substituição das bombas de abastecimento de água existentes, que estão danificadas, prejudicando assim o funcionamento normal do Complexo Cultural.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro 2023

ROGÉRIO CECÍLIO DA COSTA

Subsecretário Municipal de Cultura Respondendo interinamente como Secretário Municipal de Cultura através da portaria № 40 de 07 de fevereiro de 2023.

ld. 01024/2023

SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/159.837

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO №: 007/SEMUS/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e FORTE GASES COMÉRCIO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 007/SEMUS/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E A VÁCUO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 50, 69 E 70 DA ANVISA, PARA O HGNI E A MMMB, INCLUINDO A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA ÀS FLS. 801 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2019/159.837, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL № 8.666/1993.



N° LICITATÓRIA: **PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE** 003/CPL/SEMUS/2020

VALOR: R\$ 1.746.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E

SEIS MIL REAIS) PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/SEMUS/2021

FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

FONTE DE RECURSO: 1621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.12 e 3.3.90.30.04

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.02.10.302.5069.2104

04.31.03.10.302.5068.2133.

NOTA DE EMPENHO: 00223/2023. 00224/2023. 00225/2023 e 00226/2023 FUNDAMENTO: CONSUBSTANCIADO POR TODA A LEGISLAÇÃO APLI-CÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTE-

RACÕES. DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

> LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

> > ld. 01025/2023

PREVIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Procuradoria do PREVINI e do Setor de Controle Interno - PRE-VINI, HOMOLOGO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM - CNPJ 02.869.624/0001-75 com fulcro no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 10.662 de 24 de fevereiro de 2016, que tem por objeto o pagamento da taxa de anuidade associativa, referente ao exercício do ano 2023, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, no valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Processo: 2023/01/84.

Nova Iguaçu, 10 de fevereiro de 2023.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO **Diretora Presidente PREVINI**

ld. 01026/2023



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.
- **1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos
- 1.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP nº 26.215-532, pelo telefone (21) 2668-0382, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail cpfmasni@gmail.com.
- 1.5.1. Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.
- **1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.6.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.
- 1.6.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.6.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.
- 1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/chamamento-publico/.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

- 2.1. No dia 27 de março de 2023 às 10:00 (dez) horas, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP: 26.215-532, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de



abrigo (Art. 101 do ECA), com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social **Programa de Trabalho:** 03.30.01.08.244.5074.2175

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Fonte de Recursos: 1.661 e 1.500

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 542.613,84 (Quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme ANEXO I deste Edital.

5. PRAZOS

- 5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.
- 5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.
- **5.3.** O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.
 - 5.3.1. Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.
- **5.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:
- **5.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- **5.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.
- **5.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- **5.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 6.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.
- **6.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6.1.4. que possuam:
- **6.1.4.1.** existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **6.1.4.2.** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada mediante atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;
- **6.1.4.3.** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.
- 6.1.5. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do subitem 6.1.1 e 6.1.2.



- 6.1.6. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.
- 6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- 6.2.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 6.2.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;
- 6.2.3. tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;
- **6.2.4.** tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;
- 6.2.5. tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- 6.2.5.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 6.2.5.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 6.2.5.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- **6.2.6.** tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 6.2.6.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
- 6.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
- **6.2.6.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- **6.2.6.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- **6.2.7.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.8. tenham entre seus dirigentes pessoa:
- **6.2.8.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.8.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- **6.2.8.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- **7.2.** Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- **7.2.1.** Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do ANEXO III.
- **7.2.2.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.2.3. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.
- 7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO



8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:

	ENVELOPE "A"- PROPOSTA	
	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º	
	RAZÃO SOCIAL DA OSC	
Apresentação do envelope de documentação:		
	ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	CHAMAMENTO PÚBLICO N.º	
	RAZÃO SOCIAL DA OSC	

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1, observando-se uma tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos.
- 9.1.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" PROPOSTA e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- **9.2.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.
- 9.2.1.1. A proponente deverá anexar ao ENVELOPE "A", em conjunto com a proposta, toda a documentação pertinente a avaliação dos critérios de julgamento, conforme descrito no subitem 10.3 e seus subitens, sob pena de não contabilização dos respectivos pontos.
- **9.2.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.
- **9.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
- 9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.
- 9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. PROPOSTA

- **10.1.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.
- 10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no ANEXO I.
- 10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:
- I CAPA: contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres "PROPOSTA", "CHAMAMENTO PÚBLICO № ______" e "OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO"; em seguida, alinhada à direita da



página deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.

- II APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.
- III CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma breve dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do ANEXO I (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no ANEXO I; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.
- IV DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o público alvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia empregada, observando o descrito no ANEXO I.
- 10.2.2. As propostas que se limitarem a reprodução das informações constantes no ANEXO I serão desclassificadas.
- 10.3. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios e documentos discriminados a seguir:
- I Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria: a ser demonstrado por meio da Proposta elaborada pela Organização da Sociedade Civil, observando os tópicos essenciais descritos no item 10.2 e condições estabelecidas no ANEXO I;
- II Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e pelo responsável técnico pela execução do objeto da parceria: a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos hábeis a comprovação da experiência da organização e do responsável técnico, tais como instrumentos de celebração, certidões, declarações e publicações em diário oficial;
- III Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas: a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos hábeis (certidões, atestados, declarações, fotografias);
- IV O preço/valor de referência: a ser demonstrado por meio das planilhas de custos elaboradas pela Organização da Sociedade Civil, observadas condições estabelecidas no ANEXO I.
- 10.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo.

Fator		Requisito	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
Grau de Adequação	A1	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do objeto da parceria previstos no Edital.	0 a 2	5	10
	A2	Clareza na definição das metas atreladas ao cumprimento do objeto da parceria.	0 a 2	5	10
	А3	Clareza na definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas ao objeto da parceria.	0 a 2	2,5	5
Experiência Prévia	E1	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 4	5 a cada comprovação	20
	E2	Experiência do responsável técnico pela execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 2	5 a cada comprovação	10



	C1	Experiência prévia da OSC na execução de projetos em parceria com o Poder Público.	0 a 2	5 a cada comprovação	10		
Capacidade Técnica e Operacional	C2	Indicação de infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	0 a 4	5	20		
	C3	Indicação dos recursos humanos disponíveis para a execução do objeto da parceria, através de relação contendo a formação acadêmica e a função na OSC de cada profissional.	0 a 1	5	5		
Preço/Valor de referência			0 a 2	5	10		
Pontuação Máxima Global							

- 10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.
- 10.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.
- 10.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. O ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos especificados a seguir:
- I Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas <u>ou</u> cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- II Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- V Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (a) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- (b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



- (c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (d) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:
- VII Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:
- (a) não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO IV);
- (b) funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (ANEXO VI);
- (c) não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII);
- (d) não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VIII).
- **VIII -** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, <u>ou</u> declaração do representante legal de não incidência, pela organização da sociedade civil, em ilícitos trabalhistas praticados contra menores (ANEXO V);
- IX Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, na forma do artigo 9º, da Lei nº 8.742/1993;
- X Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, na forma do artigo 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993;
- XI Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §1º, do ECA.
- **11.2.** A ausência dos documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação não inabilitará a Organização da Sociedade Civil, cabendo a apresentação dos documentos no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **12.1.** No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.
- **12.2.** Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.
- **12.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- **12.4.** Após, os envelopes "A" PROPOSTA serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.
- 12.5. No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.
- **12.6.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.
- **13.1.2.** As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 10:00h às 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, n. 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.215-532, exclusivamente por escrito, em duas vias.



- **13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
- 13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;
- **13.4.1.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.
- **14.1.1.** A organização da sociedade civil convocada deverá certificar-se da observância do previsto no subitem 11.2, isto é, caso não tenha apresentado os documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação, deverá apresentá-los no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- **14.2.** Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.
- 14.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.
- 14.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- **14.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **15.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.
- **15.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
- 15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- **15.3.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- (a) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas:
- (c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- II Relatório de Execução Financeira, que contemplará:



- (a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- **15.4.2.** As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.
- **15.4.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
- 15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- **15.6.** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.
- **15.7.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.
- **15.8.** Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- **15.9.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sancões, garantida a prévia defesa:
- I Advertência:
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).
- **16.2.** A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).
- **16.3.** O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.
- 16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.
- **18.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.



- **18.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- **18.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.
- **18.7.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMOD E COLABORAÇÃO:

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2023.

Elaine Medeiros Fonseca da Silva

1. Secretária Municipal de Assistência Social

2

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES MENINOS NA FAIXA ETÁRIA DE 12 (DOZE) A 18 (DEZOITO) ANOS INCOMPLETOS.

1. INTRODUÇÃO

A política de assistência social faz parte do chamado tripé da Seguridade Social, que, no Brasil, engloba ainda as políticas de saúde e de previdência social. A política de assistência social é não-contributiva, é um dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar. O Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, organiza de forma descentralizada toda a política de assistência social e garante atendimento e apoio às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Implantado em 2005, o SUAS é um sistema constituído nacionalmente, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados. O controle social da política de assistência social é exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios, Distrito Federal, Estados e União. A assistência social conta com uma extensa rede de unidades governamentais e não-governamentais (pertencentes às organizações da sociedade civil) que realiza atendimentos para famílias, pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros públicos.

As entidades e organizações socioassistenciais são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os conselhos municipais têm, dentre suas atribuições, as funções de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

O órgão gestor têm a função de coordenar a política de assistência social e devem assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.



Além disso, podem celebrar parcerias para execução das ofertas socioassistenciais nos territórios na forma da Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016, podendo em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Diante do exposto, segue abaixo os itens que compõem este plano de trabalho, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria entre a Secretaria municipal de Assistência Social e as organizações sociais da sociedade civil, através de Chamamento Público, para ampliação da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários à o funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fazendo parte da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km² e o 4º maior em população, com 823.302 habitantes (esmava IBGE, 2020). De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713. O município com maior IDH é Niterói, com 0,837.

A cidade está dividida em cinco Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em nove Unidades Regionais de Governo (URG), por sua vez, divididas em 68 bairros, excluindo-se os bairros não-oficiais e subbairros. Apesar de 98% da população está em área urbana, Nova Iguaçu tem dois terços do território formados por área de proteção ambiental, sendo as mais importantes: a Reserva Biológica de Tinguá e o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.

A principal atividade econômica atualmente está ligada ao comércio e ao serviço. Nova Iguaçu possui a 4ª maior centralidade econômica da Região Metropolitana, sendo a primeira fora da Capital do Estado. Porém, o setor de comércio e serviços é o segundo maior gerador de empregos do município, perdendo para a administração pública. Ressalte-se, todavia, que, segundo a Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro, 70% de todos os postos de emprego formal no setor privado da Região Metropolitana estão concentrados da Capital do Estado, o município do Rio de Janeiro.

A população iguaçuana é majoritariamente negra e parda (62,6% do total dos habitantes) e também considerada jovem (65,1% dos moradores possuem até 39 anos de idade). Na educação, 66,2% das crianças entre 06 e 14 anos estão matriculadas no ensino fundamental.

De acordo com o Censo de 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 5,61% eram analfabetos, 57,03% tinham o ensino fundamental completo, 36,07% possuíam o ensino médio completo e 6,50%, o superior completo. Quanto à renda, mais de 60% da população de Nova Iguaçu tem renda familiar per capita de até um salário mínimo. Nas URGs de Km32, Cabuçu e Austin, esse índice ultrapassa 70% das famílias. Acentue-se que 144.359 mil famílias estão inscritas no CadÚnico, que engloba as famílias mais empobrecidas do município, sendo que 76.425 estão inscritas no programa de transferência de renda do governo federal, Auxilio Brasil.

No campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu, possui 22 equipamentos socioassistenciais sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 Unidades de Acolhimento institucionais. Dentre as 7 unidades de acolhimento, não contamos com uma unidade especifica para acolhimento de adolescentes meninos, somente a unidade de Acolhimento para adolescentes meninas, denominada Flor de Laranjeira, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Em conformidade com as orientações técnicas supracitadas, no campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu possui 22 equipamentos socioassistenciais, sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 Unidades de Acolhimento Institucional. Dentre as 7 unidades de acolhimento institucional, não há uma unidade pública estatal específica para adolescentes meninos de 12 a 18 anos, logo a demanda desse grupo prioritário por acolhimento institucional de qualidade torna-se ainda mais relevante.

Segundo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA (2022) do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito a primeira infância, estima-se que há 187 crianças de 0 a 2 anos acolhidos no Rio de Janeiro, desses 32,5% foram declarados pardos, 18,3% brancos, 0,5% pretos e 31,6% não foi informado. Desses 187, 49,7% são do sexo masculino e 50.3% do feminino. Entre crianças de 2 a 4 anos, os dados apresentam que há 107 em acolhimento institucional no Rio de Janeiro, desses 38,3% não tiveram a raça/cor declarada, 30,8% são pardos, 18,7% são pretos e 12,1% são brancos. Dentre esse número 46,2% são do sexo feminino e 53,8% do sexo masculino. A partir desses dados é possível dimensionar a demanda de acolhimento institucional para a primeira infância no Rio de Janeiro, no qual a demanda entre crianças do sexo feminino e masculino é similar, sendo de extrema relevância uma unidade de acolhimento institucional para adolescentes meninos de 12 a 18 anos de ambos os sexos.

O serviço de acolhimento institucional para adolescentes meninos de 12 a 18 anos está inserido nos Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), e de modo geral, sejam os serviços de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, da Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do Marco Legal da Primeira Infância, na Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e da Norma Operacional Básica do SUAS.

Conforme dito, a partir desses referenciais, o serviço de acolhimento institucional deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: o direito ao brincar, a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; respeito à autonomia da criança.

A secretaria municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, órgão da administração pública, responsável pela organização, gerencia e oferta dos serviços socioassistenciais estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e demais instrumentos normativos que norteiam o Sistema Único de Assistência Social, tem por responsabilidade atender ao interesse superior da criança ou, em outras palavras, àquilo que atende ao seu melhor interesse; incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; promover a formação de uma cultura de proteção e promoção, ou seja, de cuidado integral (art. 4º, incisos I, II e IX).



Esses princípios devem orientar o projeto político-pedagógico das unidades de acolhimento institucional para que o mesmo assegure oferta de atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo infra-estrutura física adequada e facilitadora para o desenvolvimento da criança e do adolescente; atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o processo de adaptação e permanência; o não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco; relação afetiva, estável e individualizada com cuidadores; definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente; desligamento gradativo; e deve ser assegurado também o contato com sua família de origem, assim como a não imposição de restrições injustificáveis à sua liberdade e conduta.

Ressaltar as normativas e diretrizes que orientam a oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes visa reafirmar a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência, assegurando que os serviços de acolhimento institucional cumpram com a sua função protetiva e que a rede socioassistencial possa contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das potencialidades dessas crianças e adolescentes apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários ao funcionamento.

O presente plano visa reordenar o serviço para viabilizar a qualificação da unidade de acolhimento institucional existente e a adequação da mesma às normativas vigentes em um processo gradativo que envolve a gestão e os usuários, visando à qualificação desse serviço de Acolhimento e a adequação deste às normativas vigentes, em conformidade com o processo de reordenamento previsto na Resolução nº 23/2013 – CNAS.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Realizar a ampliação e reordenamento do acolhimento institucional para adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 anos incompletos mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.2 Objetivos específicos

- I) Estruturar fisicamente o abrigo institucional para acolhimento institucional de forma qualificada visando a proteção integral de crianças de ambos os sexos.
- II) Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança;
- III) Promoção do acesso e do referencialmente dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- IV) Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNIDO.
- V) Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação. Habitação, Esporte, Lazer e Cultura, etc.).
- VI) Promoção do acesso dos usuários aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc.).
- VII) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- VIII) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

4. METODOLOGIA

O presente plano de ação para abrigo institucional será desenvolvido mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC para até 10 adolescentes, do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA). Para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos, a proposta metodológica visa estruturar-se da seguinte forma:

- Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial;
- Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento;
- Realizar o acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos;
- Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular;
- Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral de adolescentes do sexo masculino:
- Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do adolescente;
- Construção do Plano Político-Pedagógico;
- Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO;
- Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.);
- Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.



Os procedimentos metodológicos supracitados visam proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: CF/88, ECA (1990), Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e Política Nacional de Assistência Social (2004), NOB SUAS 2005, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e as Orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (2009).

Para proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, a instituição deverá desenvolver suas funções em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema de Monitoramento e Avaliação, NOB SUAS 2005, CF/88, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

4.1. PÚBLICO PRIORITÁRIO

Adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles abandono, situações de violência, negligência e abuso sexual.

5. METAS E INDICADORES

Para que seja proporcionado o serviço adequado, conforme Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, abaixo serão apontados itens que contribuíram para o impacto social esperado. A expansão e o reordenamento do serviço atenderá até 10 adolescentes.

O monitoramento das metas, serão realizadas através de relatórios mensais, que deverão ser entregues ao setor responsável, mensalmente. A fiscalização para verificação do cumprimento do estabelecido se dará por meio de relatório emitido pelo gestor da parceria.

As metas e indicadores elencados abaixo, subsidiarão a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

METAS	INDICADORES	MEIOS DE AVALIAÇÃO
Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial.	100% da equipe treinada.	Participação e interação da equipe no treinamento.
Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento.	70% da equipe capacitada anualmente.	Atividades de capacitação anuais com toda equipe do serviço.
Realizar o acompanhamento de todos funcionários responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças acolhidas.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP) Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular.	90% da equipe contratada e qualificada.	A seleção da equipe, respeitando os critérios solicitados no plano.
Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral de adolescentes do sexo masculino.	80% da meta pactuada.	Visitas Institucionais.
Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do adolescente.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP).
Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso.	80% dos usuários com acesso ao BPC; 80% dos usuários e suas famílias orientadas dos seus direitos socioassistenciais.	Relatórios de demandas dos adolescentes e suas famílias por programa, projetos e benefícios emitidos pelo gestor parceiro.
Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO.	100% dos usuários com CADÚNICO cadastrado e atualizado.	Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.



Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.).	90% dos usuários atendidos.	Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços.
Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente etc).	70% da meta pactuada.	No mínimo, 01 reunião mensal para os estudos de casos e encaminhamentos em conjunto com os órgãos de garantia de direitos.
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	100% da meta pactuada.	Plano Individual de Atendimento (PIA); Projeto Político-pedagógico (PPP).
Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	80% das atividades executadas.	Relatório de atividades diárias que promovam a autonomia e o auto cuidado de cada residente.
Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.	100% da meta pactuada e executada.	Projeto Político-pedagógico (PPP); Relatório mensal de realização de rede com a proteção social básica e entidades socioassistenciais.

6. AMBIENTES FÍSICOS

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso, no Município de Nova Iguaçu. O local de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes deve estar inserido em área residencial na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, de acordo com a realidade geográfica e sociocultural dos usuários.

A inserção na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, sendo a interação e convivência construídas no cotidiano, propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de pertencimento. O espaço do acolhimento para crianças deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento. Os espaços essenciais que devem compor o acolhimento são: Quartos, sala de estar, ambientes de refeições, banheiros, cozinha, área de serviço, espaço para atividades coletivas (varadas, quintal, dentre outros)

Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos.

7. RECURSOS HUMANOS

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe de Referência para o acolhimento de crianças, com o perfil abaixo discriminado:

Cargo/Função	Quantidade Total	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	40 horas
Psicólogo	01	30 horas
Assistente Social	01	30 horas
Cuidador (turno de 12/36 horas).	08	36 horas
Assistente Administrativo	01	40 horas
Cozinheiro	01	40 horas

Perfil e as principais atividades dos profissionais:

Coordenador:	
Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
Formação Mínima: Nível superior em Serviço Social. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção a crianças e adolescentes, nos serviços da política de assistência social.	1. Gestão do serviço 2. Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano. 3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos 4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos 5. Mediação de conflitos e interesses 6. Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências 7. Organização do cotidiano 8. Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência.

Público nas situações de tutela dos moradores. 12. Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; 13. Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento

preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

do vínculo com a família de origem, quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Profissionais de nível superior: Psicólogo e Assistente Social

Perfil Principais Atividades a ser desenvolvida 1. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, 1. Formação Mínima: Nível superior, Graduação em Psicologia, Servico Social. do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano. 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de 2. Ambos com experiência no atendimento a crianças e adolescentes. desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários. 3. Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; 7. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento. 10. Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia. 11. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério

Cuidador

Perfil

1. Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica 2. Desejável experiência em atendimento a crianças.

1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); 3. Apoio nas atividades da vida diária; 4. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; 5. Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 6. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 7. Apoio na

Cozinheiro

Perfil		Principais Atividades a ser desenvolvida
1.	Formação mínima: Nível fundamental.	1. Preparar refeições a serem servidas na instituição, selecionando,
2.	Desejável experiência na função.	cozinhando e dando o tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo e consumo dos alimentos.

Assistente Administrativo

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida						
Formação mínima: Nível médio.	Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arguivo da documentação relacionada ao serviço. 2. Se responsabilizar						
	pela comunicação relacionada ao serviço (telefone, e-mail, correspondências etc.), dentre outros.						

8. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas).

9. FORMA DE ACESSO

Por determinação do poder judiciário; por requisição do conselho tutelar. Neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).

10. ABRANGÊNCIA

Municipal (Nova Iguaçu/RJ)



11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Adolescentes protegidos por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Desinstitucionalização e reintegração familiar de adolescentes acolhidos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Será exigido da organização proponente instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia, sem o prejuízo das demais exigências previstas no Edital.

13. PESTAÇÕES DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil Selecionada deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma de apresentação e periodicidade estabelecida no Edital e no Termo de Colaboração.

13. CUSTOS

O Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Púbico englobará as despesas descritas nas planilhas estimativas de custos anexas.

As parcelas dos recursos serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

Nova Iguaçu, 25 de janeiro de 2023.

Pela Superintendência de Proteção Social Especial:

GEORDELINA DE ALMEIDA FEITAL
Superintendente de Proteção Social Especial

Aprovação do Plano de Trabalho:

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos do Plano de Trabalho PLANILHAS DE CUSTOS

PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL

CUSTO RECURSOS HUMANOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Salários	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	265.128,00
Encargos INSS + FGTS	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	74.235,84
Provisionamento 13º e Férias	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	51.552,60
Provisão INSS e FGTS (13º e Férias)	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	14.434,80
Vale Transporte	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	19.612,32
CUSTO OPERACIONAL													
Gêneros Alimentícios	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	6.794,69	81.536,28



Materiais de limpeza, higiene pessoal e escritório	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	3.009,50	36.114,00
TOTAL	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	45.217,82	542.613,84

CUSTO RECURSOS HUMANOS

	Coordenador								
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³			
Salário	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00			
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 180,00	-R\$ 180,00	12	-R\$ 2.160,00	-R\$ 2.160,00			
Provisão 13º salário	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Provisão Férias	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 83,33	R\$ 83,33	12	R\$ 999,96	R\$ 999,96			
FGTS	8%	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 46,67	R\$ 46,67	12	R\$ 560,04	R\$ 560,04			
INSS	20%	R\$ 600,00	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00			
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 116,67	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,04	R\$ 1.400,04			
Custo Funcionário		R\$ 4.646,67	R\$ 4.646,67		R\$ 55.760,04	R\$ 55.760,04			

		Psicólogo				1
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	=	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
Vale transporte	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00
Provisão 13º salário	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão Férias	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68
Custo Funcionário		R\$ 3.281,39	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68

	Assistente Social							
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³		
Salário	-	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00		
Vale transporte	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00		
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00		
Provisão 13º salário	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96		
Provisão Férias	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96		
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36		
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00		
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72		
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00		
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68		
Custo Funcionário		R\$ 3.281,39	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68		



		Cuidador				8
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	-	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00	12	R\$ 18.360,00	R\$ 146.880,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 23.040,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 91,80	-R\$ 734,40	12	-R\$ 1.101,60	-R\$ 8.812,80
Provisão 13º salário	-	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão Férias	-	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 42,50	R\$ 340,00	12	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
FGTS	8%	R\$ 122,40	R\$ 979,20	12	R\$ 1.468,80	R\$ 11.750,40
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 23,80	R\$ 190,40	12	R\$ 285,60	R\$ 2.284,80
INSS	20%	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00	12	R\$ 3.672,00	R\$ 29.376,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 59,50	R\$ 476,00	12	R\$ 714,00	R\$ 5.712,00
Custo Funcionário		R\$ 2.487,40	R\$ 19.899,20		R\$ 29.848,80	R\$ 238.790,40

	Assistente Administrativo								
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³			
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00			
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44			
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00			
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00			
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04			
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92			
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00			
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80			
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56			
Custo Funcionário		R\$ 2.152,49	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88			

		Cozinheiro				1
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56
Custo Funcionário		R\$ 2.152,49	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88



CUSTO OPERACIONAL

	GÊNEROS ALIMENTÍCIO	os			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO, SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA OU SACHE) COM NO MÍNIMO 400G CAIXA	CX/30	1	4,19	4,19
2	AÇÚCAR. TIPO REFINADO, EMBALAGEM - PACOTE COM 1KG	UNID	30	4,25	127,50
3	ADOÇANTE LIQUIDO, DIETÉTICO, COM STEVIA, EM EMBALAGEM CONTENDO 80ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4	5,19	20,76
4	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM DE ATE 1KG	KG	2	9,99	19,98
5	AMIDO DE MILHO. PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PACOTE 500G	PCT	2	4,59	9,18
6	ARROZ POLIDO (AGULHINHA TIPO I) EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, KG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG)	KG	20	4,10	82,00
7	AVEIA EM FARINHA, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	5,90	59,00
8	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	2,19	21,90
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500ML	UND	8	20,49	163,92
10	AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO, EM EMBALAGEM DE 120 A 270 G (DRENADO) POTE/SACHE	UND	2	4,59	9,18
11	BATATA PALHA EXTRAFINA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	5	4,79	23,95
12	BISCOITO DOCE RECHEADO, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 126G	UND	20	1,99	39,80
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	3,09	154,50
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	1,89	94,50
15	BISCOITO TIPO WAFER, SABORES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115G	UND	20	2,51	50,20
16	CAFE TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, EM EMBALAGEM DE 1K (PCT/SACHE)	KG	5	15,99	79,95
17	CALDO EM CUBO, SABOR CARNE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57 GR	сх	2	2,79	5,58
18	CALDO EM CUBO, SABOR GALINHA, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57GR	сх	2	1,29	2,58
19	CANELA EM PÔ, EMBALAGEM ORIGINAL, COM 35G. ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO	UND	2	4,61	9,22
20	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500G	PCT	2	3,59	7,18
21	COCO RALADO EM FLOCOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G UNIDADE	UND	5	2,95	14,75
22	CREME DE ARROZ, EMBALAGEM COM 200G PCT/SACHE	UND	1	1,84	1,84
23	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200G	UND	8	4,19	33,52
24	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, LATA OU POTE COM APROXIMADAMENTE 400G	UND	2	5,89	11,78
25	ERVILHA VERDE EM CONSERVA EM LATA/SACHE DE 170G	UND	3	2,90	8,70
26	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PCT	3	6,97	20,91
27	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM 340G	UND	5	1,29	6,45



28	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	3	3,35	10,05
29	MASSA PARA DE TAPIOCA HIDRATADA EM EMBALAGEM DE 500G	PCT	4	5,69	22,76
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1KG	UND	6	5,99	35,94
	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 500G	UND	2	7,29	14,58
32	FEIJÃO PRETO, TIPO I, EMBALAGEM COM 1KG	KG	10	5,89	58,90
	FUBÁ DE MILHO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1KG	KG	5	4,69	23,45
34	GELATINA, SOBREMESA, EM PO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 25G. CAIXA/SACHE	UND	10	1,07	10,70
35	GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM POTE/CAIXA COM NO MÍNIMO 230G	UND	5	7,90	39,50
36	GRÃO DE BICO PACOTE COM 800G	UND	4	6,05	24,20
37	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400GR	FRASCO	5	5,18	25,90
38	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACK/LATA COM NO MÍNIMO 395G	UND	4	5,75	23,00
39	LEITE DE COCO CONCENTRADO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200ML	UND	2	1,64	3,28
40	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA/SACHE, COM NO MÍNIMO 400G	UND	10	15,60	156,00
41	LEITE LIQUIDO NATURAL ESTERILIZADO, INTEGRAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK" COM 1 LITRO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UND	48	4,20	201,60
42	LENTILHA GRÃO PACOTE 500G	PCT	4	8,09	32,36
43	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA. COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	2	5,99	11,98
44	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA PREPARADA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G	UND	2	3,67	7,34
45	MAIONESE TRADICIONAL ACONDICIONADA POTE/SACHE DE 500G	UND	4	4,59	18,36
46	MILHO PARA CANJICA, BRANCO EM EMBALAGEM COM 500G	PCT	4	2,96	11,84
47	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 500GR	PCT	4	4,09	16,36
48	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA/SACHE COM NO MÍNIMO 170GR	UND	4	3,49	13,96
49	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL, FRASCO COM NO MÍNIMO. 170GR	UND	1	6,00	6,00
50	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340GR	UND	8	2,03	16,24
51	ÓLEO COMESTÍVEL A BASE DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML	UND	10	8,80	88,00
52	OVOS DE CODORNA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA/30	1	5,99	5,99
53	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM DÚZIA	DZ	13	8,99	116,87
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	РСТ	28	5,99	167,72
55	QUEIJO PARMESÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RALADO, EM EMBALAGEM DE 100G	PCT	10	10,55	105,50
56	SAL MARINHO, TIPO EXTRA, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG	KG	5	1,94	9,70
57	SARDINHA EM LATA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	LATA	5	4,99	24,95
58	UVA PASSA, PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G. EMBALADO A VÁCUO	UND	2	6,82	13,64



59	VINAGRE DE VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML	UND	4	17,13	68,52
60	XAROPE DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2LT	CX/12	1	26,00	26,00
61	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO ATE 5 KG	KG	1	36,90	36,90
62	BUCHO BOVINO, LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4	24,00	96,00
63	CARNE BOVINA (ALCATRA), SEM OSSO CONGELADA, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 5KG	KG	20	32,90	658,00
64	CARNE BOVINA MOÍDA (MUSCULO, CHÁ OU PATINHO)	KG	10	43,80	438,00
65	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRE/COXA), COM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATE 5K	KG	25	9,60	240,00
66	CARNE SUÍNA (CARRÉ) FATIADO, CONGELADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATE 5KG	KG	10	15,90	159,00
67	CARNE-SECA BOVINA, PONTA DE AGULHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PESO DE ATÉ 5KG	KG	1	21,99	21,99
68	FÍGADO BOVINO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE 1KG	KG	5	6,49	32,45
69	FILE DE PEIXE MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE ATÉ 1KG	KG	5	35,00	175,00
70	FRANGO CONGELADO, INTEIRO COM CARCAÇA, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5KG	KG	12	15,99	191,88
71	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, MOÍDA E TEMPERADA, PARA SANDUICHE, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADE DE 56G APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA EM CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CX/12	1	17,00	17,00
72	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. BANDEJA C/ 6 UNIDADES, MÍNIMO 540G	BANDEJA/6	10	6,99	69,90
73	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, FRANGO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	3	13,99	41,97
74	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL	KG	12	22,50	270,00
75	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, SUÍNA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	5	19,45	97,25
76	MARGARINA COMESTÍVEL, A BASE DE ÓLEO VEGETAL, CREMOSA COM SAL, CONTENDO DE 60% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	UND	5	8,99	44,95
77	MASSA PARA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - DISCO GRANDE, PACOTE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, DISCOS SEPARADOS UM A UM POR PLÁSTICOS	UND	2	8,35	16,70
78	MOCOTÓ FATIADO BOVINO (PÉ DE BOI) EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G	KG	25	7,20	180,00
79	MOELA DE FRANGO CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO DE 1KG.	KG	1	9,17	9,17
80	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARCAÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	8	18,90	151,20



81	PRESUNTO COZIDO FATIADO MAGRO, COM APROX. 1KG	KG	1	25,99	25,99
82	QUEIJO MINAS, TIPO FRESCAL, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM ATÉ 500G	KG	1	24,00	24,00
83	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	18	60,99	1.097,82
84	QUEIJO PRATO, REFRIGERADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1	44,99	44,99
85	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE DE 200G	UNID	18	5,59	100,62
86	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA A VÁCUO COM ATE 5K. DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	3	19,90	59,70
Total					6.794.69

	MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ESCRITÓRIO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
1	ÁLCOOL 70% LIMPEZA	UNID	10	8,62	86,20					
2	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM 2 UNIDADES	UNID	3	24,90	74,70					
3	BACIAS GRANDES DE PLÁSTICO COM 15 OU 26 LITRO	UNID	5	13,90	69,50					
4	DESENGORDURANTE COZINHA 500ML	UNID	10	8,15	81,50					
5	DESINFETANTE 5 LT	UNID	5	9,63	48,15					
6	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML	UNID	15	1,85	27,75					
7	ESPONJA DE AÇO FINA	PCT	5	1,63	8,15					
8	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COM FACE MACIA E ÁSPERA	UNID	25	0,99	24,75					
9	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA OU LARANJA	UNID	10	3,69	36,90					
10	HIPOCLORITO DE 5 LITROS COM 5% DE CLORO	UNID	5	16,70	83,50					
11	INSETICIDA AEROSSOL COM EMBALAGEM DE AÇÃO DE 270 A 380 ML	UNID	5	10,54	52,70					
12	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL COM 500 ML	UNID	5	4,59	22,95					
13	DESINFETANTE TIPO TIPO LYSOFORM BRUTO ORIGINAL 1 LITRO	LT	5	9,59	47,95					
14	PANO DE CHÃO BRANCO DE LIMPEZA GRANDE KIT 10 UNIDADES	UNID	2	36,00	72,00					
15	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	5	3,00	15,00					
16	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4 UNIDADES	UNID	15	6,00	90,00					
17	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES MULTIUSO 19CM X 22CM PACOTE 2 UNIDADES	PCT	10	3,99	39,90					
18	ODORIZADOR DE AMBIENTES TIPO AIR WICK EMBALAGEM 360ML	UNID	5	9,99	49,95					
19	SABÃO EM PÓ DE 1 KG	UNID	20	3,45	69,00					
20	SABÃO EM PASTA TRADICIONAL PACOTE DE 500 G	UNID	10	5,29	52,90					
21	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 5 LITROS	UNID	3	24,38	73,14					
22	SACO DE LIXO PRETO DE 40 LITROS COM 100 UNIDADES	UNID	1	27,36	27,36					
23	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO COM 100 UNIDADES	UNID	1	36,65	36,65					
24	SACO DE LIXO 200 LITROS PRETO COM 100 UNIDADES	UNID	1	63,56	63,56					
25	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	12,50	37,50					
26	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA DESCARTÁVEL CARTELA 2UN	UNID	30	4,15	124,50					



27	CREME DENTAL 90G. DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO, PELO MENOS, 1.000 PPM (PARTES POR MILHÃO) DE FLÚOR E, NO MÁXIMO, 1.500 PPM, CAPACIDADE: 90 G	UND	10	3,90	39,00
28	ESCOVA DE DENTES MÉDIA CERDAS RETAS, COM ACABAMENTO ARREDONDADO CABO ANATOMICO E EMBORRACHADO COM LIMPADOR DE LÍNGUA	UND	10	5,30	53,00
29	CREME DE PENTEAR DE 300 ml	UNID	10	12,00	120,00
30	CREME HIDRATANTE DE 100 A 200 ML	UNID	4	61,99	247,96
31	DESODORANTE AEROSSOL DE 150 ML	UNID	20	10,39	207,80
32	SABONETE EM BARRA DE 90g	UNID	45	3,18	143,10
33	SHAMPOO PARA CABELO DE 400 ML	UNID	10	17,01	170,10
34	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PARA COZINHEIROS E CUIDADORES) COM 100 UND	UNID	2	13,00	26,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL): CORPO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO) TRANSPA- RENTE, COM UMA CARGA. TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E VENTILADA. PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	1	25,00	25,00
36	LÁPIS PRETO № 02, GRAFITE HB, FOR MATO REDONDO. MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO: 16 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	4	9,00	36,00
37	BORRACHA ESCOLAR BRANCA DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 4,2 X 2,9 X 1 CM	UND	15	1,30	19,50
38	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS TAMANHO 200MM X 275MM	UND	10	8,00	80,00
39	COLA BASTÃO 20G	UND	5	3,00	15,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	5	32,30	161,50
41	ELÁSTICO AMARELO N 18, PACOTE COM 120 UNIDADE	SACO	1	3,90	3,90
42	FITA CREPE	UNID	5	6,82	34,10
43	FITA TIPO DUREX LARGA	UNID	5	7,42	37,10
44	PAPEL OFÍCIO BRANCO	СХ	1	144,60	144,60
45	PILOTO AZUL QUADRO BRANCO	UNID	2	8,90	17,80
46	PILOTO VERMELHO QUADRO BRANCO	UNID	2	5,94	11,88
Total					3.009,50

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/___/___.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ______.

O Município de Nova Igua	ıçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, situado na F	Rua Ataíde Pimenta de Morais, nº :	528, Centro, Município de Nova
Iguaçu, RJ, doravante deno	minado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo		
, e a	[ORGANIZAÇÃO], pessoa jurídica de di	reito privado, sem fins lucrativos, C	NPJ n°, com
	Nova Iguaçu, RJ, ora doravante denominada ORGANIZA		
	, portador da carteira de identidade nº		
Federal nº 13.019/2014 e D	ecreto Municipal n.º 11.252/2018, resolvem firmar o prese	nte TERMO DE COLABORAÇÃO,	que será regido pelas cláusulas
que seguem:			

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas do Decreto Municipal n.º 11.252/18, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo (Art. 101 do ECA), com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, preferencialmente, no **Banco do Brasil**, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;
- (xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.146/2015.
- (xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
- (i) Através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;



- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
- (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;
- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de	() meses , a contar de/	/ até//
--------------------------------	--------------------------	---------

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria, ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



pública competente.

a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:

- (i) No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- (ii) Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de reajuste previsto nesta cláusula, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR	E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
O valor do presente TERMO é o recursos; natureza de despe emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenh	de R\$ (valor por extenso), e co sa , e será pago em (o Nº, em//20, no valor de R\$ _	orrerá a conta do Programa de trabalho; fonte de, parcelas, nos valores discriminados abaixo, tendo sido (valor por extenso).
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
	Valor Global do Termo: R\$ X	XXXXX ()
prestação de contas. Quando os r segunda estará condicionada a apr e assim sucessivamente. Isso perr	ecursos forem repassados em três ou mais parc esentação da primeira; e a terceira em diante fica	asses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da elas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda entante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. s recursos recebidos.
	revistos no caput serão repassados, mediante tran OCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, ve	sferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, edada a utilização da conta para outra finalidade.
	cela será liberada em até 30 (trinta) dias após a e desembolso constante no Plano de Trabalho.	a celebração do TERMO e as demais, de em meses, na
Parágrafo Quarto: É vedado o repa	asse de recursos caso não seja aprovada a presta	ação de contas do penúltimo repasse efetuado.
	ebidos em decorrência da parceria serão deposita s na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplica	ados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco dos, conforme regulamento específico.
Parágrafo Sexto: Os rendimentos o ampliação de metas do objeto da p	de ativos financeiros e eventuais saldos remaneso arceria, desde que no curso de sua vigência e me	centes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa



As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigos 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

- (i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.
- (ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- (iii) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),
- (iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (quando houver),
- (v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- (vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do Gestor da Parceria, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização, em conformidade com a previsão do Decreto Municipal nº 11.252/2018.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 312/2020.

Parágrafo Único: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



·
GANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, CREDENCIA, o (a) Sr. ira de identidade n.º, e CPF n.º, para que a represente nesse Chamamento
ira de identidade n.º, e CPF n.º, para que a represente nesse Chamamento r atas, proposta, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los ação desta organização.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins
accitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 252/2018, ambos reproduzidos no Edital.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES

À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
de participação no chamamento público supra	ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins acitado, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, que não emprega menor de o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
	ANEXO VI
	DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO
À Secretaria Municipal de Assistência Social; Chamamento Público nº	
	
(Organizaç , portador(a) d de participação no chamamento público supra	ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins citado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC

À Secretaria Municipal de Assistência Social;
Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público no quadro diretivo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Assistência Social;
Chamamento Público nº
(Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal.
Ou () DECLARA, inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa, afirmando não possuir suspensão temporária da participação em chamamento público nem impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Ou () DECLARA, inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
Nova Iguaçu, de
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)